

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 41/2021/G.A.P.

-----ARTICULAÇÃO-----

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;

Considerando que ao abrigo do estatuto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal;

Considerando que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “Novas Primaveras” que consiste, essencialmente num programa de música terapia, envolvendo algumas artes (música, dança e teatro) destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, garantir a ocupação criativa e saudável dos tempos livres e levar a música aos idosos e estimular neles a capacidade criativa e expressiva das artes. O Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias;

Ao abrigo da deliberação n.º 2019/0507/DAG (G.D.Social), de 09 de dezembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0216/G.A.P., de 17 de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal, para desenvolver o Programa Novas Primaveras, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes.

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu caráter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 41/2021/G.A.P.

artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Del. n.º 2019/0507/DAG (G.D.Social), de 09 de dezembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0216/G.A.P., de 17 de maio, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.-----

-----E-----

SEGUNDO OUTORGANTE:

SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, nº 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por **Sónia Margarida dos Santos Gonçalves Pereira**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11064190 6ZX8, válido até 14/10/2030, com o NIF 217799140, e **Ana Rita Rodrigues Leitão Granja Vieira**, portadora do cartão de cidadão n.º 11713306, válido até 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP ou Segundo Outorgante**.-----

-----E-----

TERCEIRO OUTORGANTE:

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL, contribuinte fiscal n.º 501 132 848, representado pelo Sr. Padre Armindo Castelão Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, portador do cartão de cidadão n.º 05390319 6ZY9, com o NIF 112841260, adiante designada de **IPSS ou Terceiro Outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:-----

-----Cláusula 1^a-----

-----Objeto-----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2020, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes.-----

-----Cláusula 2^a-----

-----Critérios de Comparticipação-----

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2019/0507/DAG (G.D.Social), de 09 de dezembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0216/G.A.P., de 17 de maio, é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de no valor de 3.950,40€ (três mil novecentos e cinquenta euros e quarenta céntimos), a título de



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 41/2021/G.A.P.

comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2020, nos seguintes termos:

a) Ao Município compete transferir para a SAMP a verba de 2.704,80€ (dois mil setecentos e quatro euros e oitenta centimos) montante referente ao desenvolvimento do projeto, acrescido de 86,40€ (oitenta e seis euros e quarenta centimos) para deslocações dos professores às instituições, perfazendo o total de 2.791,20 (dois mil setecentos e noventa e um euros e vinte centimos). O citado montante corresponde a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante.

b) Ao Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal compete transferir para a SAMP a verba global no montante de 1.159,20€ (mil cento e cinquenta e nove euros) e vinte centimos, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante;

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2020 apresentado pela SAMP.

----- Cláusula 3^a -----

----- Prazo -----

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2020 tendo por objeto a comparticipação das atividades realizadas no ano de 2020, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.

----- Cláusula 4^a -----

----- Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

----- Cláusula 5^a -----

----- Cabimento -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2021 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2021/14_2 para o ano de 2021, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 60 de 11/02/2020, com o número sequencial de compromisso 20190, efetuado em 07/05/2020, que transitou para o exercício económico de 2021.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 41/2021/G.A.P.

----- Cláusula 6^a -----

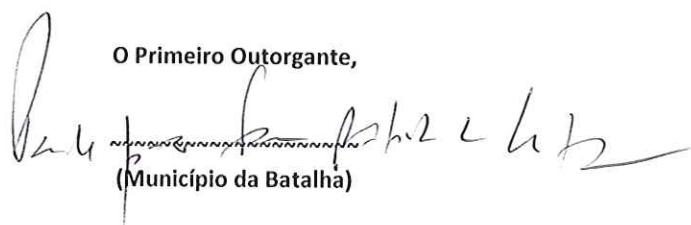
----- Publicitação -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 31 de maio de 2021

O Primeiro Outorgante,

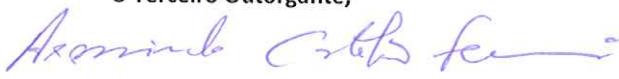

(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

O Terceiro Outorgante,



(Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal)